

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PEDAGOGIA

Art. 1º Este regulamento define as regras e funcionamento do **Programa de Atividades Complementares do curso de Pedagogia da UNIFEV** conforme as Diretrizes Curriculares do curso de Pedagogia, e busca a promoção de ações para aprofundamento das vivências acadêmicas individuais do discente.

Art. 2º De acordo com a matriz curricular do curso de Pedagogia da UNIFEV a carga horária destinada às atividades complementares é de 200 horas, integralizada com ações pedagógicas e validada somente no período em que o aluno possuir matrícula efetiva na Instituição, tendo entrega documental de caráter obrigatório no 7º período do curso.

Art. 3º As Atividades Complementares no Curso de Pedagogia da UNIFEV têm como objetivos incentivar e valorizar a participação do aluno em atividades que ampliem as dimensões dos componentes curriculares relacionadas à Educação.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares aquelas desenvolvidas durante o período de realização do curso na UNIFEV cursadas na Instituição ou em outra IES devidamente credenciada no Ministério da Educação, bem como em Instituição de caráter educacional.

Art. 5º Serão considerados Atividades Complementares as seguintes categorias:

- I. cursos de extensão *online* ou presenciais;
- II. participação em grupos de estudos e pesquisas;
- III. publicações em periódicos especializados;
- IV. apresentação de trabalhos em eventos;
- V. assistir a defesas de TCC em cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, bem como defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- VI. ministrar palestra ou oficina em evento relacionado a Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como na área da gestão, inovação ou da inclusão escolar;
- VII. viagem de estudo ou trabalho de campo guiado por profissional da Educação;
- VIII. participação em projetos que envolvam crianças na faixa etária da Educação Infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, e/ou profissionais da educação que tenham envolvimento com esse público;
- IX. obtenção de prêmios e/ou homenagens na área da Educação;
- X. participação em órgãos colegiados;
- XI. participação em *workshops*, feiras, fóruns ou congressos realizados pela UNIFEV ou por outra IES devidamente credenciada no Ministério da Educação;
- XII. eventos de caráter pedagógico;
- XIII. trabalho socioeducacional voluntário.

Parágrafo único: todos os itens acima devem ser contemplados no contexto da área da Educação.

Art 6º Os alunos deverão registrar as atividades em formulário específico (Anexo I), anexar cópia de documentos comprobatórios e encaminhá-las ao professor responsável para análise, validação e computação das horas realizadas.

Art 7º A carga horária das Atividades Complementares está especificada no Anexo II.

Art 8º Todas as Atividades Complementares consideradas neste Regulamento têm sua distribuição de carga horária limitada por atividade, obedecendo criteriosamente à tabela do Anexo II.

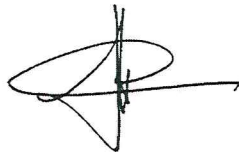
Parágrafo único: As demais atividades que não estiverem relacionadas serão analisadas pelo colegiado do curso.

Art 9º Em caso de estudos sem especificação de carga horária, os alunos deverão, além de apresentar documentos comprobatórios (certificados, programas de eventos, cópias de publicação e outros) detalhar a(s) atividade(s) em questão, justificando sua(s) relevância(s).

Art. 10º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso de Pedagogia da UNIFEV.

Art. 11º Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Votuporanga, 11 de maio de 2022.



Prof. Me. Anderson Bençal Indalécio
Coordenador do Curso de Pedagogia

(ALUNO)

PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PEDAGOGIA

(ANO)

PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO: PEDAGOGIA		ANO:	
Aluno(a):		RA:	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Nº	ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVOLVIDAS	Data	Horas realizadas
01		__/__/__	
02		__/__/__	
03		__/__/__	
04		__/__/__	
05		__/__/__	
06		__/__/__	
07		__/__/__	
08		__/__/__	
09		__/__/__	
10		__/__/__	
11		__/__/__	
12		__/__/__	
13		__/__/__	
14		__/__/__	
15		__/__/__	
16		__/__/__	
17		__/__/__	
18		__/__/__	
19		__/__/__	
20		__/__/__	
21		__/__/__	
22		__/__/__	

Votuporanga, ___ de _____ de _____.

 Assinatura do aluno(a)

 Assinatura do docente responsável

ANEXO II

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Cursos de extensão universitária <i>online</i> e/ou presencial.	10 horas/course	80 horas
Participação em grupos de estudos e pesquisas	10 horas/semestre	20 horas
Publicações em periódicos especializados.	20 horas/artigo	60 horas
Apresentação de trabalhos em eventos.	20 horas/artigo	60 horas
Assistir a defesas de TCC em cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu, bem como defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	5 horas/atividade	20 horas
Ministrar palestra ou oficina em evento relacionado a educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, bem como na área da gestão, inovação ou da inclusão escolar.	10 horas/semestre	30 horas
Viagem de estudo ou trabalho de campo guiado por profissional da Educação.	10 horas/semestre	30 horas
Participação em projetos que envolvam crianças na faixa etária da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, e/ou profissionais da educação que tenham envolvimento com esse público.	10 horas/semestre	30 horas
Obtenção de prêmios e/ou homenagens na área da Educação.	10 horas/semestre	30 horas
Participação em órgãos colegiados.	10 horas/semestre	10 horas
Participação em <i>workshops</i> , feiras, fóruns ou congressos realizados pela UNIFEV ou por outra IES devidamente credenciada no Ministério da Educação.	5 horas/atividade	40 horas
Eventos de caráter pedagógico.	10 horas/semestre	30 horas
Trabalho socioeducacional voluntário.	20 horas/semestre	40 horas